



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 005/GAL A2S/10212/2019

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **3 de julho (09:00:00) e 30 de agosto (18:00:59) de 2019** ao abrigo do disposto na Portaria da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

CONCELHO	FREGUESIAS DE INTERVENÇÃO
Loures	Bucelas, Fanhões, Lousa, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **536.323,42 EUR (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e três euros e quarenta e dois cêntimos de despesa pública).**

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0.05 \text{ OP} + 0.20 \text{ PT} + 0.15 \text{ TIR} + 0.55 \text{ EDL} + 0.05 \text{ AFJER}$$

W.

Em que,

OP – O promotor é agrupamento, organização de produtores, cooperativa ou associação.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL		
Subcritério	(para pontuar no subcritério deve cumprir pelo menos uma das dimensões seguintes)	Evidências
Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico	Está inserido em regimes de Produção Biológica ou outros sistemas de certificação agro-alimentar.	Comprovativo oficial das entidades competentes ou certificadoras, ou pedido de certificação de regime de

<p>sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar</p>	<p>O modo de comercialização é em circuito curto</p>	<p>qualidade (no caso de ser um novo produtor) Comprovativo da existência de venda on-line, loja própria, declaração emitida ou faturação de espaço em mercado local, ou evidência através de orçamento ou faturas pró forma de investimentos na criação de circuitos curtos de comercialização</p>
	<p>A candidatura apresenta despesas no âmbito das rubricas do anexo IV da portaria 152/2016 - 2.1 máquinas e equipamentos relacionados com eficiência energética e energias renováveis e/ou em 2.6 - equipamentos não diretamente produtivos, que visem a valorização de subprodutos e resíduos para valorização energética, em valor elegível superior a 2.000 EUR</p>	<p>Orçamentos ou Faturas pró-forma e justificação na Memória Descritiva</p>
<p>Contribuição para a inovação e desenvolvimento tecnológico com vista à competitividade da região</p>	<p>O investimento pressupõe a adoção clara de técnicas ou tecnologia inovadoras que constituam soluções pioneiras para problemas do processo produtivo</p>	<p>Orçamentos ou faturas pró-forma de equipamentos, declarações de entidades competentes</p>
<p>Contribuição para a produção dos recursos endógenos e tradicionais da região saloia</p>	<p>O investimento está associado à utilização de técnicas e/ou de produtos endógenos ou tradicionais da região saloia, designadamente: Vinhos DOC ou IGP (Bucelas, Colares ou Regional Lisboa), Limão de Mafra; Pera Rocha, Morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; Maçã reineta de Sintra; Queijo fresco ou curado da região saloia, verduras tais como alface, espinafre, salsa, coentros, agrião, couve ou outros produtos, espécies ou variedades comprovadamente de origem local.</p>	<p>Justificação na Memória Descritiva e documentos comprovativos (quando aplicável)</p>
<p>Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção</p>	<p>Está legalmente constituído há menos de 3 anos e apresenta volume de negócios superior a 10.000 EUR</p>	<p>Declaração de início de atividade, Situação cadastral atual, IES ou Declaração de IRS</p>
	<p>O investimento destina-se à criação de uma nova atividade de transformação ou comercialização, comprovado pela inscrição da nova CAE, na declaração de início de atividade, há menos de 6 meses. Apresenta pelo menos 1 posto de trabalho previsto por cada 80.000 EUR de investimento elegível proposto</p>	<p>Situação cadastral Atual ou Alteração da Declaração de início de Atividade Formulário de Candidatura</p>
<p>Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território</p>	<p>Demonstra integrar nas suas atividades pessoas em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Comprovativos de integração de pessoas inscritas nos centros de emprego, com deficiência e incapacidade, refugiados, ex-reclusos ou com idade inferior a 29 ou superior a 45 anos</p>
	<p>Demonstra ter disponibilizado ou frequentado ações de capacitação específica no setor agroalimentar nos últimos dois anos</p>	<p>Certificados de formação e mapa de remunerações da SS (identificação do trabalhador)</p>



AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No critério EDL, caso cumpra um, dois, três ou mais subcritérios, a pontuação será 10, 15 ou 20 pontos respetivamente. Se não cumprir nenhum dos subcritérios a pontuação será igual a zero.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Desempate

- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 35% em Lisboa, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

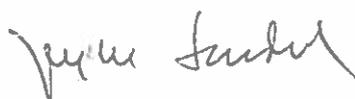
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mafra, 28 de junho de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Sardinha